PROC N.º 2020-02.05.04-01

Ajuste Direto – Regime Geral

Aquisição de Serviços de Custódia e Gestão de Arquivo Intermédio

Convite

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001 SGS

Vimos pelo presente convidar V. Exas. a apresentar a vossa melhor proposta para a Aquisição de Serviços de Custódia e Gestão do Arquivo Intermédio, nos termos do presente Convite e do Caderno de Encargos em anexo.

O Procedimento é constituído pelo presente Convite e pelo Caderno de Encargos em anexo.

1. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o «Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM)», pessoa coletiva número 511 280 521, com sede na Travessa do Cabido n.º 16, 9000-715 Funchal - Madeira, telefone n.º 291 214 000 e e-mail idr@madeira.gov.pt

2. Responsável pela decisão de contratar:

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (adiante designado IDR, IP-RAM), no âmbito da competência que lhe foi delegada pelo Despacho n.º 31/2020, de 20 janeiro, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 8°, do Decreto Legislativo Regional n.º 18 /2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, cuja decisão de contratar foi proferida a 8 de Julho de 2020.

3. Pareceres e autorizações prévios previsto no n.º 5 do art.º 36º do CCP

O presente procedimento obteve autorização prévia do Vice-Presidente de 26/06/2020.

4. Fundamento da escolha do Procedimento por Ajuste Direto

O presente procedimento por Ajuste Direto foi escolhido nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

5. Concorrentes

São admitidos no procedimento as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, 14 de Agosto.

6. Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento

6.1. Os interessados podem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação "acinGov", os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação "acinGov", até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

6.3. Dos esclarecimentos prestados é junta cópia ao Ofício Convite e enviada cópia aos interessados que tiverem levantado as peças do Procedimento, através da plataforma eletrónica, procedendo-se, ainda, à publicitação de que os mesmos foram prestados, através da publicação de aviso na plataforma electrónica de contratação "acinGov", de acordo com o Artigo 50.º do CCP.

6.4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças de procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

6.5. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6.6. Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos n.º 1 a 3 fazem parte integrante das peças de procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Documentos da Proposta

7.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e em conformidade com o modelo constante do anexo I-M a que se refere o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, em anexo ao presente convite, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (**Anexo I-M**);

b) Proposta de Preço Global, à qual acrescerá o IVA (referir taxa) (**Anexo III**);

c) Proposta de Preço Anual, ao qual acresce IVA (referir taxa) (**Anexo III**);

d) Indicação de dois contactos eletrónicos escritos (e-mail) através dos quais se deverá processar o processo de comunicação, reporte e necessidade de assistência técnica;

e) Indicação de cumprimento de todos os serviços contemplados, conforme artigo 21.º do Caderno de Encargos

f) Cópia da Certidão do Registo Comercial da empresa atualizada ou código de acesso à Certidão Permanente;

g) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa às caraterísticas técnicas;

h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

7.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.3. A proposta deve mencionar expressamente se ao preço acresce ou não o IVA e, em caso afirmativo, a taxa aplicável.

7.4. Em caso de divergência entre o preço indicado por extenso e o preço indicado em algarismos, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.

7.5. Em caso de divergência entre os vários preços indicados na proposta, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8. Preço Base

8.1. O preço base do procedimento, isto é, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

contrato, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do CCP, é de **€ 11.900,00** (onze mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

8.2. Ao valor base acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

9. Prazo para apresentação das propostas

9.1. As propostas devem ser apresentadas até às 23h59m do dia 12 de julho de 2020.

9.2. A data limite fixada no ponto anterior pode, a pedido do interessado e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o caderno de encargos apresente erros ou omissões ou os esclarecimentos solicitados não forem prestados nos prazos estabelecidos por lei.

10. Modo de apresentação das propostas

10.1. A apresentação das propostas e dos documentos que a acompanham, deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa "acinGov", devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

10.2. Os concorrentes deverão assinar electronicamente a sua proposta e todos os documentos que a constituem, carregados na plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Electrónica Qualificada, de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

10.3. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

10.4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do estabelecido no artigo 137.º do CCP.

10.5. O não preenchimento do formulário disponibilizado pela plataforma electrónica previsto no artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto, determina a exclusão da proposta.

10.6. A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

10.7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deverá o concorrente:

10.7.1. Encerrar o documento em invólucro opaco e fechado;

10.7.2. Indicar no rosto do invólucro a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

10.7.3. Entregar o documento directamente ou enviar por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

10.7.4. A recepção deve ser registada por referência à respectiva data e hora;

10.7.5. O concorrente é o único e exclusivo responsável pela recepção do documento dentro do prazo previsto para a apresentação da proposta.

11. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

13. Apresentação de propostas variantes e Negociação

13.1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13.2. As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

14. Notificação de adjudicação e documentos de habilitação

14.1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M a que se refere o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (**Anexo II-M**);

b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente, da qual conste expressamente o CAE da sociedade;

d) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, a saber:

i) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);

ii) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e Declaração Mensal de Remunerações);

iii) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);

iv) Anexo R do IVA.

14.2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização da entidade adjudicante à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

14.3. Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea d) do anterior ponto 14.1., deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Convite, caso aplicável.

14.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário, de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser redigidos em língua portuguesa, e quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15. Celebração do Contrato

Nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, não é exigível a redução do contrato a escrito.

16. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

A Presidente do Conselho Diretivo,

Emília Alves

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

ANEXO II-M

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

ISO 9001 SGS

Anexo III

MODELO DA PROPOSTA

(Modelo da Proposta de Preço, a que se refere a alínea b) c) do n.º 7.1. do ofício-convite)

..... (indicar nome, estado civil, profissão e domicílio, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento por Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para a **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA E GESTÃO DO ARQUIVO INTERMÉDIO"** obriga-se prestar os serviços que constituem o referido procedimento, em conformidade com os termos previstos no convite e caderno de encargos, pelo valor anual de € (.....por extenso), acrescido de IVA à taxa de, a que corresponde o valor global de € (..... por extenso), acrescido do IVA à taxa de

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (data)

..... (assinatura)

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS ISO 9001 SGS

Anexo IV

Modelo de Declaração (caso aplicável)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento para (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) (3);

b) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e Declaração Mensal de Remunerações) (3);

c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) (3);

d) Anexo R do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

Travessa do Cabido, 16 . 9000-715 Funchal . Madeira . Portugal
www.idr.madeira.gov.pt . T: +351 291 214 000 . idr@madeira.gov.pt
NIPC: 511 280 521 . NISS: 200 1799 3357

ISO 9001 SGS